



LEI Nº 851/2011 DE 12 DE JULHO DE 2011.

“Dispõe sobre denominação das unidades escolares do Município de Juscimeira, e dá outras providências”

VALDECIR LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Juscimeira.

Art. 2º - As denominações anteriores serão substituídas pela denominação atual conforme demonstrativo abaixo

Denominação Anterior	Denominação Atual	Localização das Unidades Escolares
Creche e Pré Escola Enedina M. Barbosa	Centro de Educação Infantil Enedina Martins Barbosa	Juscimeira
Creche Padre Lothar	Centro de Educação Infantil Padre Lothar	Distrito de Fátima de São Lourenço
Creche Rainha dos Apóstolos	Centro de Educação Infantil Rainha dos Apóstolos	Placa Santo Antonio
Creche São Miguel	Centro de Educação Infantil São Miguel	Distrito de Santa Elvira
Pré Escola Irenópolis	Centro de Educação Infantil Irenópolis	Distrito de Irenópolis
EMPG Beleza	Escola Municipal Beleza	Assentamento Beleza
EMPG Monteiro Lobato	Escola Municipal Monteiro Lobato	Juscimeira
EM 1º Grau Chico Mendes	Escola Municipal Chico Mendes	Assentamento Geraldo Pereira de Andrade



GOVERNO MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA-MT
No rumo certo do desenvolvimento



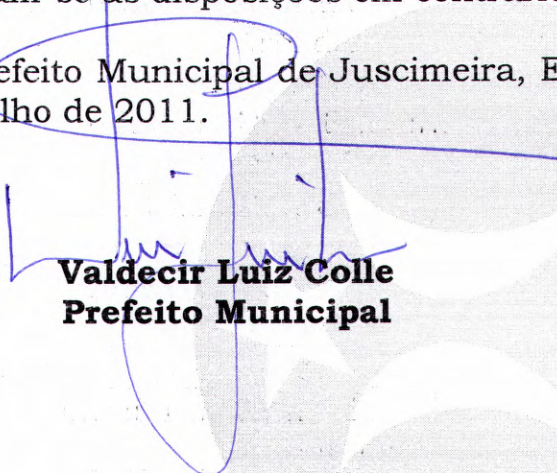
Art. 3º - As Unidades Escolares face a mudança de denominação passarão a utilizar os seguintes nomes e endereços:

Denominação	Endereço
Centro de Educação Infantil Enedina Martins Barbosa	Rua Porto Alegre, S/N, Centro, Juscimeira – MT
Centro de Educação Infantil Padre Lothar	Avenida Governador Ponce de Arruda - Fátima de São Lourenço
Centro de Educação Infantil Rainha dos Apóstolos	Rua Enedina Martins Barbosa – S/N - Placa Santo Antonio
Centro de Educação Infantil São Miguel	Rua Geni S/N - Santa Elvira
Centro de Educação Infantil Irenópolis	Rua XV de Novembro - Irenópolis
Escola Municipal Beleza	Assentamento Beleza
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua P, S/N, Bairro Cajus, Juscimeira – MT.
Escola Municipal Chico Mendes	Assentamento Geraldo Pereira de Andrade

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, aos 12 de Julho de 2011.


Valdecir Luiz Colle
Prefeito Municipal